

Dos motivos determinantes da vontade

Hélio José dos Santos e Souza

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

SOUZA, HJS. *O problema da motivação moral em Kant* [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 141 p. ISBN 978-85-7983-016-7. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

3

DOS MOTIVOS DETERMINANTES DA VONTADE

Dado o percurso investigativo traçado até aqui (cujo início deu-se pela análise da noção de boa vontade como o padrão de juízo moral provindo do entendimento vulgar, passando pelo exame da natureza humana, do qual pudemos identificar os princípios sob os quais a vontade pode ser determinada), descobrimos que somente o princípio puro da razão prática, ou seja, o imperativo categórico pode produzir uma boa vontade com vistas à realização de uma ação com conteúdo moral.

No entanto, concorrente ao princípio puro da razão estão os princípios práticos empíricos provindos da sensibilidade, que acabam por deixar, desse modo, a vontade diante de uma encruzilhada. Da ambivalência existente na natureza humana surge, então, um conflito aparentemente insolúvel entre razão e sensibilidade na determinação da vontade, visto que a ambivalência somente é extinta com a morte do sujeito. Disso segue o seguinte problema: o que pode motivar o homem a agir conforme o imperativo moral diante das solicitações do desejo sensível?

Se já constatamos que somente o princípio puro da razão pode determinar uma vontade como boa, cabe agora

perguntarmos pelo fundamento da escolha, ou seja, pelo motivo determinante da vontade, no sentido de procurar desvendar o que pode motivar o homem a agir moralmente face às inclinações sensíveis.

O presente capítulo pretende, portanto, primeiramente explicar por que o homem carece de um motivo para agir moralmente, mesmo tendo o conhecimento de que somente uma vontade boa determinada pelo imperativo categórico é que pode promover boas ações, e apontar, em seguida, os possíveis elementos motivacionais do homem na escolha pelo princípio puro como fonte de determinação da vontade.

A distinção entre o móbil e o motivo da razão prática

O problema da motivação moral possui importância central na ética kantiana, pois ao perguntar pelo motivo estamos perguntando pelo fundamento racional que, em última instância, move a ação. Trata-se, pois, de procurar pelo que está por trás das escolhas humanas, isto é, aquilo que está para além do que é empiricamente observado. Mas a pergunta preliminar que se coloca aqui é a seguinte: por que o homem carece de um motivo para a escolha?

A vontade do homem carece de um motivo para a escolha pelo fato de sua natureza estar cindida entre razão e sensibilidade. Se não houvesse um motivo, a máxima da ação estaria fundada na indiferença, segundo a qual tanto a lei quanto a inclinação teriam o mesmo peso na balança, e a decisão por uma ou por outra ocorreria sem uma razão suficiente, ou seja, tanto o princípio puro quanto o princípio empírico se apresentariam indiscerníveis ao homem, possuindo o mesmo valor. Mas se a natureza racional do homem fosse a fonte exclusiva de determinação imediata da

vontade, desapareceria a exigência de um motivo para a adoção de máximas. Sucederia também do mesmo modo, se a natureza sensível exercesse o papel de fundamento suficiente de determinação da vontade.

Todavia, pelo fato de o homem possuir um caráter inteligível e outro empírico, sua condição deixa o arbítrio em uma encruzilhada, na qual ele tem de decidir entre a lei moral e o desejo sensível na determinação da vontade e, para tanto, ele carece de um motivo para escolher entre um e outro. A divindade, por possuir apenas um caráter inteligível, age moralmente. Como afirma Reath (1989, p.286, nota de rodapé, tradução nossa):

A explicação do por que a conduta humana é caracterizada por incentivos deve ser a de que, em nós, razão e sensibilidade originam diferentes fontes para a escolha [...]. Visto uma vontade divina atuar somente por motivos válidos objetivamente, não há variação no caráter de suas escolhas, e, desse modo, não há sentido para falar sobre uma espécie de motivação a partir da qual ela atuasse.¹

Na ética kantiana, por sua vez, somente às ações realizadas por dever pode ser atribuído valor incondicional e, por conseguinte, podem ser consideradas válidas moralmente, ao passo que as ações resultantes de outros princípios quando muito podem conter legalidade, mas não moralidade, por estarem ligadas à satisfação particular das inclinações de determinado sujeito que visa neste caso sua própria felicidade.

1 "The explanation as to why human conduct is characterized by incentives must be that, in us, reason and sensibility provide different grounds for choice [...]. Since a divine will acts only for objectively valid motives, there is no variation in the character of its choices, and thus no sense to talking about the kind of motivation from which it acts."

Cabe, então, a Kant, explicar qual é o motivo capaz de determinar a vontade com vistas à realização de ações morais. Para tanto, faz-se necessário traçar a diferença entre os tipos de motivação, isto é, proporcionar a distinção entre a motivação sensível e a motivação racional, tendo ainda de mostrar como elas se relacionam e determinam a vontade.

Na introdução da *Fundamentação*, Kant adverte para o fato de que Wolff, cujo trabalho realizado no âmbito da Filosofia Moral foi intitulado de *Filosofia prática universal*, bem como os defensores desta filosofia cometem um equívoco que acaba por comprometê-la. Tais moralistas, segundo Kant (2005, p.18), “não distinguem os motivos de determinação que, como tais, se apresentam totalmente *a priori* só pela razão e são propriamente morais, dos motivos empíricos, que o entendimento eleva a conceitos universais, só por confronto das experiências”.

Kant, por sua vez, ao efetuar a distinção entre os motivos puros dos motivos empíricos, estabelece ainda conceitos distintos para diferenciar uma motivação subjetiva de uma motivação objetiva da faculdade de desejar. Na *Fundamentação*, temos de considerar as seguintes denominações: “O princípio subjectivo do desejar é o *móbil*(*Triebfeder*), o princípio objectivo do querer é o *motivo* (*Bewegungsgrund*); daqui a diferença entre fins subjectivos, que assentam em móveis, e objectivos, que dependem de motivos, válidos para todo ser racional” (idem, p.67).

Na *Crítica da razão prática*, Kant utilizará apenas o termo *Triebfeder*, que ele define como o fundamento determinante subjetivo da vontade de um ente cuja razão não é, já por natureza, necessariamente conforme à lei objetiva.² Essa atitude de Kant, no entanto, causa certa controvérsia

2 Cf. Kant, 2003, p.249.

já que, na *Fundamentação*, o mesmo termo tem outra conotação.

O problema de uma definição precisa do termo torna-se ainda maior se considerarmos que até mesmo na *Fundamentação*, na qual Kant procurou estabelecer certa distinção entre móbil e motivo, há passagens³ em que ele parece utilizar o termo móbil em sentido moral. Como diz Rohden em uma nota de rodapé da segunda *Crítica*, neste momento “*Triebfeder* passa, pois, a identificar-se com *Bewegungsgrund*, tomando ambos o sentido de um fundamento determinante subjetivo da ação” (Kant, 2003, p.584).

O mais importante, contudo, é observar que Kant estabelece uma nova concepção de motivação moral, baseada na distinção entre móveis subjetivos e motivo objetivo. Móviles representam fundamentos subjetivos do desejo, portanto, supõem fins que nos serão dados por meio de nossa natureza sensível (desejos, inclinações, paixões). Com o termo motivo, Kant, ao contrário, foca a natureza racional como legislativa: a base motora representa, no reconhecimento do valor absoluto do ser racional, um motivo que tem de ser válido universalmente, porque a natureza é idêntica em todo ser racional. Em outras palavras, um motivo é um querer nosso fundado na razão, um móbil é um motivo externo do querer fundado na sensibilidade. Se do ponto de vista motivacional a razão tem de ser mesmo prática, ela terá então de representar um fundamento objetivo do querer, ou seja, um motivo capaz de determinar a vontade.

Este fundamento objetivo que requer a razão para que ela se torne efetivamente prática, dá-se, segundo Kant, a partir da distinção entre *fim* e *meio*. Kant advoga em favor da tese de que somente a razão pode oferecer um motivo

3 Cf. idem, 2005, p.115.

porque é a única capaz de originar um fim válido para todo ente racional, ao passo que todos os móveis não passam de meros meios que o sujeito propõe a si com vistas a atingir um fim exclusivamente particular.

Ora aquilo que serve à vontade de princípio objectivo da sua autodeterminação é o *fim* (*Zweck*), e este, se é dado pela só razão, tem de ser válido igualmente para todos os seres racionais. O que pelo contrário contém apenas o princípio da possibilidade da acção, cujo efeito é um fim, chama-se *meio*. [...] Os fins que um ser racional se propõe a seu grado como *efeitos* da sua acção (fins materiais) são na totalidade apenas relativos; pois o que lhes dá o seu valor é somente a sua relação com uma faculdade de desejar do sujeito com características especiais, valor esse que por isso não pode fornecer princípios universais para todos os seres racionais, que sejam também válidos e necessários para todo o querer, isto é leis práticas. Todos estes fins relativos são, por conseguinte, apenas a base de imperativos hipotéticos. (Kant, 2005, p.67, grifo do autor).

Esta perspectiva, no entanto, compreende o homem em sua parte intelectual que faz uso da razão ao determinar a si mesmo um fim a que se pretende realizar. Disso se segue a seguinte questão: se o homem, considerado em sua parte sensível, está preocupado primeiramente com seu bem-estar e felicidade próprios, como pode a lei servir de motivo determinante da vontade? Diante deste contexto, como pode a razão representar um fundamento objetivo ao querer humano, a partir do qual pudesse originar-se um fim válido universalmente? Pois, como afirma Tugendhat (1996, p.165):

A pergunta não é como o imperativo poderia ser pensado como mandamento, mas como ele poderia ser entendido para que se torne decisivo para a vontade. De acordo com Kant esta

questão não causa dificuldade no caso de imperativos hipotéticos. Pois quem quer o fim quer também o meio.

Porque os homens, além de seres racionais, são também seres sensíveis, não basta a eles a razão como motivo, já que o fim objetivo pode não coincidir com o fim subjetivo, isto é, com o móbil. Os homens podem preterir uma ação, a ser realizada conforme a lei, por outra que seja para satisfazer suas inclinações, mesmo que tenham compreendido a inferioridade moral de seu querer e fazer, pois, como ser racional, o homem tem a liberdade tanto para o bem quanto para o mal. Mas este será um assunto para o próximo capítulo.

Diante dos fatos, eis aqui a chave da explicação que mais se apresenta de modo satisfatório segundo nossa investigação: *o conceito do dever*. O dever obriga o homem a adequar sua máxima a uma legislação universal e, desse modo, ordena que os móveis subjetivos possam valer como motivo objetivo para que sejam válidos moralmente. Pois se o dever não fosse capaz de determinar a vontade na produção de uma ação válida moralmente, então este conceito não passaria de mera quimera, no entanto, “com isto [com o conceito do dever] está perfeitamente de acordo a comum razão humana nos seus juízos práticos e tem sempre diante dos olhos este princípio” (Kant, 2005, p.33).

O autêntico valor moral das ações está intimamente atrelado ao motivo determinante da vontade, “e, *uma vez que ela tem de ser determinada por qualquer coisa*, terá de ser determinada pelo princípio formal do querer em geral quando a ação seja praticada por dever, pois lhe foi tirado todo o princípio material” (idem, p.30, grifo nosso). Notar-se-á, porém, que está descartada a possibilidade de haver indeterminação da vontade, pois para que ações sejam efetivadas no mundo a vontade tem de ser determinada pelo princípio formal da razão ou pelas inclinações sensíveis. Mas o valor moral ou incondicionado tem de ser atribuído

a uma ação cuja realização foi desprovida de motivação empírica, na qual a vontade foi exclusivamente determinada pelo princípio formal do querer. Como Tugendhat (1996, p.120) afirma:

Muitos diriam: tão só quando ajudamos alguém por inclinação e isto quer dizer, como diz Kant, por ‘simpatia’ ou compaixão, podemos dizer que *nós* o ajudamos, enquanto Kant defende a opinião contrária de que nossa ajuda somente então é moral, quando ocorre apenas por dever e não por inclinação, ou, formulado de forma menos crassa, quando a inclinação pelo menos não exerce influência sobre nossa motivação.

Embora a ética kantiana considere somente a ação efetuada por dever como a única instituída de conteúdo moral, esta exigência, diante das disposições originárias da natureza humana, encontra fortes obstáculos para fazer com que a lei moral prevaleça em detrimento das inclinações. Segundo Allison (1995, p.108, grifo do autor, tradução nossa),

A principal contribuição de Kant sobre o valor moral e, de fato, para a sua psicologia moral como um todo, é esse contraste entre dever e inclinação, como duas fontes competitivas da motivação. Apesar de Kant fazer a distinção entre inclinação e medo, a afirmação operativa é a de que toda ação é motivada, ou pela inclinação, ou pelo pensamento de dever, isto é, cada ação é *aus Neigung* ou *aus Pflicht*.⁴

4 “Central to Kant’s account of moral worth and, indeed, to his moral psychology as a whole, is the contrast between duty and inclination as two competing sources of motivation. Although Kant twice distinguishes between inclination and fear, the operative assumption is that every action is motivated by either inclination or the thought of duty, that is, every action is either *aus Neigung* or *aus Pflicht*.”

Tratemos, pois, de esclarecer este contraste instituído por Kant entre dever e inclinação como fontes distintas de determinação da vontade.

Motivação sensível e motivação racional

Kant, em passagem da *Fundamentação*, afirma que a presença de sentimentos na determinação da vontade ou até mesmo das inclinações na realização de ações humanas são muito favoráveis para a formação de uma vontade boa.⁵ Contudo, Kant adverte para o fato de que, em nenhuma circunstância, podem esses mesmos sentimentos originar uma vontade *absolutamente* boa, tampouco promover uma ação com conteúdo moral.

Os sentimentos e as inclinações podem até fomentar a prática de ações que estejam em *conformidade* com o dever, que é o caso de ações realizadas por inclinação imediata, mas este tipo de ação contém apenas legalidade e não moralidade, pois valor moral só pode ser atribuído às ações realizadas exclusivamente *por* dever.

Como afirma Kant (2005, p.28, grifo do autor):

Ser caritativo quando se pode sê-lo é um dever, e há além disso muitas almas de disposição tão compassiva que, mesmo sem nenhum outro motivo de vaidade ou interesse, acham íntimo prazer em espalhar alegria à sua volta e se podem alegrar com o contentamento dos outros, enquanto este é obra sua.

Eu afirmo porém, que neste caso uma tal acção, por conforme ao dever, por amável que ela seja, não tem contudo nenhum verdadeiro valor moral, mas vai emparelhar com outras inclinações, por exemplo o amor das honras que, quando por feliz acaso topa aquilo que efectivamente é de interes-

5 Cf. Kant, 2005, p.22.

se geral e conforme ao dever, é consequentemente honroso e merece louvor e estímulo, mas não estima; pois à sua máxima falta o conteúdo moral que manda que tais acções se pratiquem, não por inclinação, mas *por dever*.

Segundo Paton (1971, p.54, tradução nossa), da argumentação kantiana podemos concluir que é possível existir uma boa ação sem bondade moral: “Se nós julgamos a bondade de uma ação, como Kant faz, pela bondade da vontade manifestada na ação, não é insensato dizer que mesmo uma ação generosa pode existir sem bondade moral, mesmo tendo ela um certo valor em si mesma”.⁶ Contudo, neste caso o valor é apenas relativo, porque por mais que estas ações possam ser louváveis, elas estão desprovidas de moralidade pelo fato de a vontade ter sido motivada por uma inclinação sensível e não pela motivação do estrito dever. Paton (idem, p.53-4, tradução nossa) afirma que:

Elas são de algum modo como ações originadas do desejo de honra, um desejo que, embora esteja em um nível inferior, pode também nos levar a agir de acordo com a virtude e que se pode dizer ter sobre si um ‘lampejo’ de virtude. Ainda sobre um nível inferior, talvez – embora Kant não diga desse modo – elas sejam como ações que se originam da qualidade da coragem animal, que, embora extremamente ajude um homem a ser valente, é ainda uma forma distinta da autêntica virtude de coragem.⁷

6 “If we are to judge the goodness of an action, as Kant does, by the goodness of the will manifested in the action, it is not unreasonable to say that even a generous action may be without moral goodness, though it has a certain value of its own.”

7 “They are in some ways like actions spring from desire for honour, a desire which, although it is on a lower level, may also lead us to acts which accord with virtue and may itself be said to have about it a ‘glimmer’ of virtue. On a still lower level perhaps – though Kant does not say so – they are like acts which spring from the enviable

Estas pessoas podem realizar uma ação em conformidade com o dever porque em determinada situação a inclinação está de acordo com a lei, mas é preciso observar que, em outro momento, poder-se-ia uma dada inclinação não se conformar a ela, promovendo desse modo uma ação contrária ao dever. Segundo Allison (1995, p.107-8, tradução nossa):

A afirmação central é a de que o valor moral é atribuído a ações, se e somente se elas se fundem no dever (*aus Pflicht*). Visto que por uma ‘boa vontade’ (novamente sob condições humanas), Kant obviamente entende ser aquela que é, de algum modo, motivada pelo dever, isso sugere que sua visão é a de que nós podemos dizer que possuímos uma boa vontade apenas nos casos em que nós agimos exclusivamente pelo dever, ou do mesmo modo, apenas nos casos em que nossas ações possuam valor moral.⁸

Desse modo, a cultura do uso dos princípios da razão no momento de decidir o que fazer ou deixar de fazer é indispensável para a intenção de agir moralmente. Pois mesmo tendo a natureza originariamente fornecido à vontade do homem a razão como sua governante, este fato não garante necessariamente que ele agirá exclusivamente em conformidade com princípios puros de determinação. O oposto sempre é possível, ou seja, o arbítrio pode determinar a vontade de modo patológico por meio de princípios mate-

quality of animal courage, which, though it greatly helps a man to be brave, is still distinct from the genuine virtue of courage.”

- 8 “The central claim is that moral worth is to be attributed to actions if and only if they are from duty (*aus Pflicht*). Since by a ‘good will’ (again under human conditions) Kant obviously means one that is in some sense motivated by duty, this suggests that his view is that we can be said to have a good will just in case we act from duty alone or, equivalently, just in case our actions possess moral worth.”

riais, pois, no caso de um ente racional, o arbítrio é livre (*arbitrium liberum*).

Sendo o arbítrio livre, e se é ele quem determina a vontade, então ela pode vir a se tornar tanto boa quanto má. A escolha pelo motivo determinante da vontade é subjetiva, isto é, está conforme ao arbítrio de cada sujeito, sendo a constituição particular da subjetividade o que se pode denominar de caráter. O caráter constitui-se como a firme disposição do sujeito de querer sempre realizar as ações de uma determinada maneira. Como afirma Allison (1995, p.116, tradução nossa):

A bondade de uma boa vontade é em si mesma uma função de seu caráter, que é a permanente estrutura de seus motivos, ou, em outros termos, de sua disposição (*Gesinnung*) para atuar com base em máximas moralmente apropriadas. Em outras palavras, uma boa vontade pode ser caracterizada como algo, cuja máxima permanente é a de conformar-se aos ditames da lei moral.⁹

A formação de uma boa vontade passa pela formação do caráter, e se o caráter do sujeito não for bom, isto é, se o sujeito não cultua o uso dos princípios da razão por preferir seguir aos impulsos da sensibilidade, a vontade não será incondicionalmente boa e, conseqüentemente, podemos concluir que se o caráter não for bom, dele não decorrerá uma boa ação.

É preciso lembrar que é impossível extinguir o desejo sensível, porque a natureza humana, além da razão, possui um corpo, fonte de todas as inclinações. Desse modo, o

9 “The goodness of a good will is itself a function of its character, that is, the permanent structure of its motives or, equivalently, its disposition (*Gesinnung*) to act on the basis of morally appropriate maxims. Put simply, a good will can be characterized as one whose enduring maxim is to conform to the dictates of the moral law.”

conflito na disputa pela determinação da vontade ainda permanece, existindo, de um lado, a natureza sensível da qual se originam as inclinações, e de outro, a natureza inteligível, fonte do princípio racional puro. O mais importante, no entanto, é compreender como as inclinações e o dever se relacionam no processo motivacional da vontade.

Por conta dos desejos possuírem como principal característica a insaciabilidade, eles exercem de certo modo um poder despótico sobre a vontade, e o homem tem de coibir essa tirania exercendo uma forte coerção sobre estes desejos. Enquanto o sujeito estiver preso às exigências da sensibilidade, ele será sempre motivado por uma causa determinante exterior, tornando-se um ente totalmente passivo diante de impulsos empíricos. A atividade do sujeito demonstrar-se-á quando o imperativo categórico se fizer motivo para a escolha do fundamento de determinação da vontade.

Ora, é sob o conceito de felicidade que se resume o desejo de satisfação de todas as inclinações e, como o próprio Kant afirma, ser feliz é a aspiração de todo ente racional. Se satisfazer as inclinações dispensa muito esforço, pois, para tanto, basta que a vontade se deixe conduzir passivamente pelo desejo sensível, como seria possível a moralidade sobressair a esta situação exigindo do sujeito a coerção destas inclinações e a submissão completa a uma lei originada *a priori* na razão? Poderia ainda alguém objetar, por que a felicidade não pode ser o fundamento da moral?

Tendo em vista a cisão do homem entre razão e sensibilidade, a felicidade constitui um fundamento inevitável da faculdade de desejar e, como afirma Kant (2005, p.29, grifo do autor), constitui-se até mesmo como um dever:

Assegurar cada qual a sua própria felicidade é um dever (pelo menos indirectamente); pois a ausência de contentamento com o seu próprio estado num torvelinho de muitos

cuidados e no meio de necessidades insatisfeitas poderia facilmente tornar-se numa grande *tentação para a transgressão dos deveres*.

Todavia, a felicidade não pode ser posta como fundamento objetivo da determinação da vontade, porque o que causa prazer para um sujeito pode não causar a outro e, para que uma regra prática se torne lei objetiva, ela tem de conter, em todos os casos e para todos os entes racionais, exatamente o mesmo fundamento determinante da vontade. “Ou seja, aquilo em que cada um costuma colocar sua felicidade tem a ver com o seu sentimento particular de prazer e desprazer e, até, em um e mesmo sujeito, com a carência diversa de mudanças desse sentimento” (Kant, 2003, p.87).

E se para a resolução da questão da felicidade como fundamento determinante da vontade supuséssemos ser possível a todos os entes racionais ter o mesmo sentimento de prazer? Mesmo assim a felicidade seria insuficiente como regra prática universal, pois ainda seria contingente, visto que o sentimento de prazer é físico e só pode ser extraído da experiência sensível, que, por sua vez, não nos dá o princípio da necessidade. E leis são conhecidas somente de modo *a priori*, pela razão. Desse modo, uma lei prática tem de levar em conta somente a forma, visto que a matéria é incapaz de fornecer um princípio de conduta moral às escolhas humanas.

É inegável que do modo como nossa natureza de entes sensíveis é constituída, as solicitações das inclinações se impõem como se fossem as primeiras e originais, e se esforçam por determinar de modo patológico a vontade na tentativa de elevar o conjunto de nossas máximas a uma legislação universal. Ora, como para aquilo que não carece de muito esforço somos mais fortemente inclinados a realizar, a sensibilidade parece oferecer motivos mais fortes do que

a lei como fundamento do arbítrio. Desse modo, Allison (1995, p.108-9) afirma:

Contudo, é claro que até onde Kant assume um dualismo entre inclinação e dever, como fontes da motivação, a ‘inclinação’ deve ser entendida em um amplo sentido em referência a qualquer estímulo à ação que se origine a partir de nossos sentidos, como opostas a nossa natureza racional. Assim compreendida, a inclinação engloba desejos momentâneos, instintos, medos e as desinclinações (*Abneigungen*), enfim, tudo que pertence exclusivamente à existência sensível.¹⁰

Pelo fato de as inclinações englobarem tudo aquilo que envolve nossa existência sensível, parece ser inevitável que tais inclinações influenciem o homem no momento da escolha pela ação a praticar, mesmo naquelas em que ele acredita realizar pelo puro dever. Seguindo este raciocínio, Allison (idem, p.108, tradução nossa) defende a tese de que podem existir ações realizadas por dever que ao mesmo tempo tenham admitido a influência da sensibilidade na determinação da vontade. “Em outras palavras, uma boa vontade é manifestada, mas não exclusivamente, em ações que possuam valor moral”.¹¹

Allison (idem, p.111, tradução nossa) argumenta a partir de uma distinção entre ações realizadas a partir de inclinações, isto é, que tiveram origem na sensibilidade e serviram de motivo para a vontade, e ações que foram apenas

10 “Nevertheless, it is clear that insofar as Kant assumes a dualism of inclination and duty as the sources of motivation, ‘inclination’ must be construed in a broad sense to refer to any stimulus to action that stems from our sensuous, as opposed to our rational, nature. So construed, inclination encompasses momentary desires, instincts, passions, fears, and disinclinations (*Abneigungen*), all of which pertain only to sensuously affected beings.”

11 “In the words a good will is manifested, *but not exclusively*, in actions possessing moral worth.”

influenciadas pelas inclinações, mas que em última instância o dever foi o motivo de determinação da vontade. Este último tipo de ação, mesmo tendo admitida a influência da sensibilidade, teria valor moral por ser fruto de uma boa vontade, ou seja, o motivo determinante da ação teria sido o estrito dever.

De fato, Kant jamais alega que uma ação, de outro modo moralmente louvável, perde sua importância moral se um agente tem uma inclinação para realizá-la. Sua afirmação é antes a de que uma ação carece de importância moral se o agente a realiza somente por causa da inclinação. Portanto, a distinção entre uma ação ser acompanhada pela inclinação (*mit Neigung*) e ser motivada pela inclinação ou derivada dela (*aus Neigung*) é um componente essencial da psicologia moral de Kant.¹²

Enquanto Allison defende a possibilidade de uma ação com conteúdo moral realizada com incentivo da sensibilidade, e de uma boa vontade formada por inclinações, Paton (1971, p.46, grifo do autor, tradução nossa), por sua vez, parece discordar desta posição: “Uma boa vontade, *sob condições humanas*, é aquela que é realizada por causa do dever”.¹³

E com Paton concorda Tugendhat (1999, p.122):

12 “In fact, Kant never claims that an otherwise morally praiseworthy act loses its moral significance if an agent has an inclination to perform it. His claim is rather that such an act lacks moral significance if the agent performs it only because of the inclination. Thus, the distinction between an act being accompanied by inclination (*mit Neigung*) and being motivated by or from inclination (*aus Neigung*) is an essential component of Kant’s moral psychology.”

13 “A good will *under human conditions* is one which acts for the sake of duty.”

Se agora se diz ainda, não poder, o valor da ação, ser adicionalmente influenciado por inclinações, então isto quer dizer apenas justamente não poderem de modo algum outros fatores desempenhar uma função, com outras palavras, que só pode ser boa a ação, cujo único motivo é o dever (o bem), ou, formulado com mais cautela: mesmo que possam estar em jogo outros motivos (inclinações), para a avaliação moral das ações só é relevante, se o motivo moral foi decisivo.

Na *Fundamentação*, Kant (2005, p.46) explicitamente deixa claro que são necessárias a coerção e dominação das inclinações para que possamos agir moralmente, e que, portanto, para realizar uma ação moral a vontade tem de ser motivada pelo puro dever.

Pois a pura representação do dever e em geral da lei moral, que não anda misturada com nenhum acrescento de estímulos empíricos, tem sobre o coração humano, por intermédio exclusivo da razão (que só então se dá conta de que por si mesma também pode ser prática), uma influência muito mais poderosa do que todos os outros móveis que se possam ir buscar ao campo empírico, em tal grau que, na consciência da sua dignidade, pode desprezar estes últimos e dominá-los pouco a pouco. Em vez disto uma doutrina dos costumes mesclada, composta de móveis de sentimentos e inclinações ao mesmo tempo que de conceitos racionais, tem de fazer vacilar o ânimo em face de motivos impossíveis de reportar a princípio algum, que só muito casualmente levam ao bem, mas muitas vezes podem levar também ao mal.

Desse modo, a interpretação de Allison destaca-se contrariamente ao rigorismo da ética kantiana, segundo a qual não admite e até menospreza a influência da sensibilidade na realização de ações que possam vir a ter conteúdo moral, e confronta-se com os argumentos da *Fundamentação*, na qual Kant (2005, p.65) expõe de modo radical sua posição:

Tudo portanto o que é empírico é, como acrescento ao princípio da moralidade, não só inútil mas também altamente prejudicial à pureza dos costumes; pois o que constitui o valor particular de uma vontade absolutamente boa, valor superior a todo o preço, é que o princípio da acção seja livre de todas as influências de motivos contingentes que só a experiência pode fornecer.

Atribuir moralidade a ações que evidentemente possuam mescla com o empírico significa destituir a ética do *dever* por uma ética *hedonista* fundada na satisfação da inclinação. E Kant (idem, p.46) enfatiza “que exactamente nesta pureza de sua origem reside sua dignidade para nos servirem de princípios práticos supremos; que cada vez que lhes acrescentemos qualquer coisa de empírico diminuimos em igual medida sua pura influência e o valor ilimitado das acções”. Caso haja mescla com princípios empíricos dificilmente seria possível criar disposições morais e implantá-las no ânimo do homem, por esta razão, o desejo de todos os homens deveria ser o de se libertar das inclinações.

Todos os objectos das inclinações têm somente um valor condicional, pois, se não existissem as inclinações e as necessidades que nelas se baseiam, o seu objecto seria sem valor. As próprias inclinações, porém, como fontes das necessidades, estão tão longe de ter um valor absoluto que as torne desejáveis em si mesmas, que, muito pelo contrário, o desejo universal de todos os seres racionais deve ser o de se libertar totalmente delas. Portanto o valor de todos os objectos que possamos *adquirir* pelas nossas acções é sempre condicional. (idem, p.68, grifo do autor).

Ora, na medida em que tanto as inclinações quanto a lei se apresentam ao arbítrio como um motivo, e por conta de o homem buscar a felicidade como fonte de satisfação, as inclinações parecem constituir em si mesmas um motivo

mais forte. Será preciso, pois, desvendar o que a lei efetiva no ânimo para que ela seja a escolhida como fundamento de determinação da vontade.

O sentimento de respeito

Todo ente dotado de razão e sensibilidade tem a obrigação de fazer que sua ação seja efetuada por dever, bem como fazer que sua máxima possa ser elevada a princípio universal de conduta. Esta obrigatoriedade torna-se necessária à vontade de um ente racional que, diante dos obstáculos impostos pelos impulsos sensíveis, tenha de ser motivada pela lei para a realização de ações com conteúdo moral.

Mas face aos obstáculos sensíveis, se o homem, por sua vez, contrastar a lei moral com suas inclinações, notadamente, a lei, por conta de sua pureza e autenticidade, reluzirá com um brilho mais forte, pois, como afirma Kant (2003, p.259), “a lei moral inevitavelmente humilha todo homem na medida em que ele compara com ela a propensão sensível de sua natureza”.

Desse modo, torna-se impossível a qualquer ente racional simplesmente desprezar a lei. Independentemente do caráter, todo homem, em sua parte racional, não pode se furtrar à existência de uma lei válida como um imperativo categórico. Diz, Kant (1992, p.42):

O homem (inclusive o pior), seja em que máximas for, não renuncia à lei moral, por assim dizer, rebelando-se (como recusa da obediência). Pelo contrário, a lei moral impõe-se-lhe irresistivelmente por força da sua disposição moral; e, se nenhum outro móbil actuasse em sentido contrário, ele admitiria-na na sua máxima suprema como motivo determinante suficiente do arbítrio.

Vale observar, contudo, que muito embora seja impossível ao homem renunciar à lei, cabe a seu arbítrio decidir agir em conformidade ou não a ela. É isso que defende Almeida (1997, p.175): “O ponto central da filosofia moral kantiana, que é a explicação do dever moral como um ‘imperativo categórico’, está baseado na ideia de que não depende de nosso arbítrio ter ou não ter obrigações morais, muito embora dependa de uma decisão nossa agir ou não em conformidade com elas”.

O homem que escolhe agir em conformidade a seus impulsos sensíveis coloca – como já foi visto – a felicidade própria como fundamento de determinação da vontade. E fazer de si mesmo regra prática universal de conduta implica a elevação da alta estima, ato que Kant (2003, p.257, grifo do autor) denomina na segunda *Crítica* de presunção.

Esta propensão¹⁴ a fazer de si mesmo, como base nos fundamentos determinantes subjetivos de seu arbítrio, o fundamento determinante objetivo da vontade em geral pode ser chamada de *amor de si*, o qual, se se converte em legislativo e em princípio prático incondicionado, pode ser chamado de *presunção*.

No entanto, a vontade cujo fundamento determinante é o dever, na medida em que está fundada em uma lei pura que contém a objetividade necessária de um princípio de conduta que se pretenda universal, rompe em absoluto com a presunção e até a limita ou a abate.

Visto que é impossível ao sujeito simplesmente renunciar ao imperativo, e quando a lei moral se impõe ao homem em sua pureza e autenticidade abatendo em absoluto a presunção, ela efetua no ânimo dois tipos de sentimento. O primeiro é negativo, na medida em que a lei moral produz

14 Propensão é um conceito definido por Kant como “a *predisposição* para a ânsia de uma fruição” (Kant, 1992, p.34).

um sentimento de dor e humilhação ao forçar um rompimento com todas as inclinações sensíveis. O efeito positivo engendrado no homem pela lei pode ser denominado sentimento de respeito.

Na *Fundamentação*, o sentimento de respeito constitui o elo entre os conceitos de boa vontade, dever, imperativo, lei moral, bem como se apresenta como peça fundamental no processo de motivação moral. Afirma Rohden (1981, p.80, grifo do autor): “Kant pensa que, se não podemos saber *como* a lei torna-se motivo moral, podemos pelo menos saber *o que* ela como motivo produz no ânimo”.

No entanto, como explicar a existência de um sentimento no processo de motivação moral, se até o presente momento mostramos que Kant defende a tese da pureza dos princípios na determinação da vontade?

Segundo Kant, o sentimento de respeito é produzido exclusivamente pela razão prática pura e, portanto, não pode chamar-se de um sentimento patologicamente produzido, mas sim de um sentimento prático. Kant (2005, p.32, nota, grifo do autor) afirma que, “embora o respeito seja um sentimento, não é um sentimento *recebido* por influência; é, pelo contrário, um sentimento que *se produz por si mesmo* através dum conceito da razão, e assim é especificamente distinto de todos os sentimentos do primeiro género que se podem reportar à inclinação ou ao medo”.

Todavia, se o ser racional não fosse também composto de sensibilidade, então ele não poderia sentir respeito. Primeiro, porque, um ser racional puro, como a divindade, por conta de sua condição, acata inevitavelmente a voz da razão pura, e, neste caso, não há obstáculos subjetivos aos quais se opor. Segundo, não havendo inclinações, dissipa-se a necessidade de abater a presunção, e sendo o sentimento de respeito engendrado a partir de uma determinação que controla as inclinações, torna-se impossível sentir respeito sem possuir uma natureza sensível.

Por conta de o homem constituir-se como ser ambivalente, o processo de determinação da vontade pela lei moral dá-se de modo diferente. Quando o homem reconhece que a razão lhe oferece uma lei autêntica e pura, de valor muito mais elevado que as inclinações, ele é tomado por um sentimento de respeito a esta lei, e a consciência da determinação imediata da vontade de um ente racional por esta lei pura, que contém uma parte sensível, a qual tem de dominar para agir moralmente, nada mais é que a representação desse respeito.

Aquilo que eu reconheço imediatamente como lei para mim, reconheço-o com um sentimento de respeito que não significa senão a consciência da *subordinação* da minha vontade a uma lei, sem intervenção de outras influências sobre a minha sensibilidade. A determinação imediata da vontade pela lei e a consciência desta determinação é que se chama *respeito*, de modo que se deve ver o *efeito* da lei sobre o sujeito e não a sua *causa*. (idem, p.32, nota, grifo do autor).

É importante observar, como faz Reath (1989, p.289, tradução nossa), dois aspectos do sentimento de respeito:

Daquelas inclinações que são mantidas em controle simplesmente pelo reconhecimento da Lei Moral (o aspecto intelectual do respeito) e sua interação entre razão prática e sensibilidade surge o sentimento de respeito (o aspecto afetivo). O resultado da emoção moral acaba sendo alguma coisa como o modo pelo qual nós experimentamos a atividade da razão prática pura.¹⁵

15 "One's inclinations are held in check simply by recognition of the Moral Law (the intellectual aspect of respect), and this interaction between practical reason and sensibility gives rise to the feeling of respect (the affective aspect). The resulting moral emotion ends up being something like the way in which we experience the activity of pure practical reason."

Kant, portanto, denomina o respeito produzido pela lei de sentimento moral. Mas seria então o sentimento de respeito o motivo moral? Se assim for, ou seja, se o respeito constituir o motivo determinante de uma vontade moral, então Kant estará se utilizando de um sentimento como fundamento a isso. Ora, isso seria contrário ao que dissemos até o presente momento sobre a filosofia moral kantiana, portanto, Kant (2003, p.248-9, grifo do autor) não pode recorrer a este artifício porque seria admitir que as escolhas humanas tenham, em última instância, um fundamento empírico, na sensibilidade.

Com efeito, se a determinação da vontade acontecer *conforme* à lei moral, mas somente através de um sentimento, seja ele de que espécie for [sensível ou intelectual] e que tenha de ser pressuposto para que a lei moral se torne um fundamento determinante suficiente da vontade, por conseguinte não *por causa da lei*, nesse caso a ação em verdade conterà *legalidade* mas não *moralidade*.

Então, como devemos compreender a relação entre a lei e o sentimento de respeito na determinação da vontade moral? Para Kant (p.35, grifo do autor), “a razão exige-me respeito por uma legislação, a qual em verdade presentemente não *vejo* em que se funde [...], mas de que pelo menos compreendo que é uma apreciação do valor que de longe ultrapassa o de tudo aquilo que a inclinação louva”.

É preciso, portanto, observar que somente a lei pode servir como motivo objetivo moral e que o sentimento de respeito nada mais é aquilo que a lei efetiva no ânimo do ente racional quando o mesmo toma consciência de sua moralidade.

Reath (1989, p.290, tradução nossa) explica “que respeito não é um “incentivo para a moralidade”, mas a Lei Moral em si mesma é considerada como um incentivo [...].

Além disso, o que queremos dizer, embora um sentimento seja produzido quando a Lei Moral determina a vontade, não é este sentimento que motiva”.¹⁶

Para Kant (2005, p.31):

Só pode ser objecto de respeito e portanto mandamento aquilo que está ligado à minha vontade somente como princípio e nunca como efeito, não aquilo que serve à minha inclinação mas o que a domina ou que, pelo menos, a exclui do cálculo na escolha, quer dizer a simples lei por si mesma.

Portanto, ao produzir no sujeito um sentimento puro, denominado respeito, a lei não só abate a presunção como se torna, ela mesma, um motivo para o arbítrio.

O respeito é propriamente a representação de um valor que causa dano ao meu amor-próprio. É portanto alguma coisa que não pode ser considerada como objecto nem da inclinação nem do temor, embora tenha algo de análogo com ambos simultaneamente. O *objecto* do respeito é portanto simplesmente a *lei*, quero dizer aquela lei que nos impomos a nós mesmos, e no entanto como necessária em si. Como lei que é, estamos-lhes subordinados, sem termos que consultar o amor-próprio; mas como lei que nós nos impomos a nós mesmos, é ela uma conseqüência da nossa vontade e tem, de um lado, analogia com o temor, e, do outro, com a inclinação. (idem, p.32, nota, grifo do autor).

Ora, se por motivo Kant compreende o fundamento determinante objetivo da vontade de um ente, e móbil o fundamento subjetivo, todo ente racional encontra na lei

16 “that respect is not an “incentive to morality”, but the Moral Law itself regarded as an incentive [...]. In addition, we saw that, while an affect is produced when the Moral Law determines the will, it is not this affect that motivates.”

um motivo para agir moralmente, sendo o respeito o móbil necessário que faltava à determinação moral. Desse modo, a lei engendra um motivo mais forte para determinar a vontade do que a própria inclinação sensível, pois, concomitantemente, oferece um móbil à vontade. Como afirma Kant (2005, p.85), “não é nem o medo nem a inclinação, mas tão-somente o respeito à lei que constitui o móbil que pode dar à acção um valor moral”. O respeito seria o móbil, um fundamento subjetivo, pois o motivo, ou seja, o fundamento objetivo seria a lei em si mesma.

Desse modo, a *Fundamentação* ensina “que a necessidade das minhas ações por *puro* respeito à lei prática é o que constitui o dever, perante o qual tem de ceder qualquer outro motivo, porque ele é a condição de uma vontade boa *em si*, cujo valor é superior a tudo” (idem, p.35, grifo do autor).

A lei moral, portanto, pode constituir um motivo para a determinação do arbítrio, na medida em que ela efetua no ânimo um sentimento puro, denominado respeito, ao qual todo homem está sujeito a sentir. É através desse sentimento que a vontade se submete livremente à determinação pela lei. “Ora, a consciência de uma *livre* submissão da vontade à lei, contudo vinculada a uma inevitável coerção que é exercida sobre todas as inclinações, porém apenas pela própria razão, é o respeito pela lei” (Kant, 2003, p.279-81, grifo do autor).

Kant, desse modo, procura mostrar que a lei moral não determina a vontade por meio de um ato quase mecânico. Não é de forma imediata, como um ato espontâneo e exato, como podemos averiguar na equação em que dois mais dois são quatro. Não obstante, há um processo pelo qual o sujeito pode ou não reconhecer a lei moral como um motivo de dela sentir respeito.

Para tanto, notemos que é necessária a coerção do sujeito frente às inclinações sensíveis, pois elas são concorren-

tes ao sentimento de respeito na determinação da vontade, já que se apresentam como fortes obstáculos subjetivos. Segundo Reath (1989, p.301, tradução nossa):

Kant pensa que estas tendências motivacionais estão profundamente enraizadas em nossa natureza e que elas estão sempre presentes. E devem ser mantidas sob controle se agirmos a partir de um motivo moral. Então o reconhecimento imediato da Lei Moral é sempre o reconhecimento de uma forma de valor que torna necessária uma desvalorização das inclinações.¹⁷

É um sujeito que age por motivações de ordem das emoções pode até não ser um mau sujeito, mas por depender de princípios externos para a formação de seu caráter, ele não inspira o respeito.

Todo o respeito por uma pessoa é propriamente só respeito pela lei (lei da rectidão, etc.), da qual essa pessoa nos dá o exemplo. Porque consideramos também o alargamento dos nossos talentos como um dever, representamo-nos igualmente numa pessoa de talento por assim dizer o *exemplo duma lei* (a de nos tornarmos semelhantes a ela por meio do exercício), e é isso que constitui o nosso respeito. (Kant, 2005, p.32, nota, grifo do autor).

Kant é convicto de que a lei moral precisa ser apresentada completamente pura e sem referência aos motivos sensíveis, com isso ela pode estender em nós toda sua força motivacional. Evidentemente Kant pensa que isso ocorre

17 “Kant thinks that these motivational tendencies are so deeply rooted in our nature that they are always present, and must be held in check whenever one acts from a moral motive. Thus the immediate recognition of the Moral Law is always the recognition of a form of value that entails a devaluation of the inclinations.”

na forma de um sentimento, o de respeito, que representa o móbil subjetivo para a escolha do sujeito. Desse modo Kant (2003, p.283) conclui: “Portanto o conceito de dever exige na ação, objetivamente, concordância com a lei, mas em sua máxima, subjetivamente, respeito pela lei, como o único modo de determinação da vontade pela lei”. Assim, a lei constitui-se como um motivo objetivo, que produz subjetivamente um sentimento, o móbil da ação moral.

Mas, do conceito de motivo, surge o de interesse, e deve também ser analisada a forma em que ele interfere no processo motivacional.